



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 167

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12

Avenida dos Bandeirantes, 2255

Telefone: (17) 3843-3850

Site: www.ouroeste.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 167

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.688/2022

(QUE DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2019, QUE DISPOE SOBRE O BENEFÍCIO TIQUETE ALIMENTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.513 de 06 de novembro de 2019, que passara a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Fica reajustado o valor do Tiquete Alimentação em 37,50%(trinta e sete, cinquenta por cento) a serem concedidos aos servidores públicos municipais independente do regime de trabalho, *no valor mensal de R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais) para uso exclusivo na aquisição de produtos alimentícios, nestes incluídos carnes, peixes, ovos e assemelhados, instituído pela Lei Municipal nº 538/2006 e alterações posteriores*”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 1.513/2019.

Município de Ouroeste SP, 31 de janeiro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

LEI Nº 1.689/2022

(Autoriza a reajuste dos salários bases dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2022 e do Instituto de Previdência do Município de Ouroeste - IPREMO para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste dos salários dos servidores em geral do Município de Ouroeste/SP, efetivos, comissionados e agentes políticos, conforme dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual parcial de 6,0%(seis por cento)sobre o salário base, de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período de 2021.

Parágrafo 1º - Fará jus também, ao reajuste acima mencionado os servidores ativos, aposentados e os pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Ouroeste - IPREMO.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º do presente projeto de lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Município de Ouroeste SP, 31 de janeiro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 2.324/2022

(Que dispõe sobre retificação do art. 1º - item I e II e Parágrafo Único - Anexo V do Decreto Municipal nº 2.313/2021 e da outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

- considerando que anualmente faz-se necessário a edição de decreto para atualização dos valores venais dos imóveis urbanos de acordo com o índice oficial;

- considerando que na edição do decreto nº 2.313/2021 de 30/12/2021, foi realizado um cálculo de previsão do índice do INPC com perspectiva de 10,04%, no entanto foi apurado posteriormente que o índice anual relativo ao INPC acumulado do ano correspondeu a 10,16%;

- considerando que se faz necessário a correção para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 167

Página 3 de 3

que não haja renúncia de receita e nem prejuízo ao erário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o disposto no art. 1º - item I e II constante do Decreto Municipal nº 2.313/2021, que passará obedecer a seguinte redação:

I - OUROESTE:

SETORES	VALOR (R\$)
SETOR 01	R\$ 27,00(vinte e sete reais)
SETOR 02	R\$ 24,28(vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)
SETOR 03	R\$ 20,97(vinte reais e noventa e sete centavos)
SETOR 04	R\$ 17,59(dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)
SETOR 05	R\$ 14,59(quatorze reais e cinquenta e nove centavos)
SETOR 06	R\$ 11,50(once reais e cinquenta centavos)
SETOR 07	R\$ 8,76(oito reais e setenta e seis centavos)
SETOR 08	R\$ 6,38(seis reais e trinta e oito centavos)
SETOR 09	R\$ 4,37(quatro reais e trinta e sete centavos)
SETOR 10	R\$ 3,02(três reais e dois centavos)
SETOR 11	INATIVO

II - ARABA:

SETORES	VALOR (R\$)
SETOR 01	R\$ 7,99(sete reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º - Fica retificado o disposto no parágrafo único - anexo V constante do Decreto Municipal nº 2.313/2021, que passará obedecer a seguinte redação:

TIPO	RS	TIPO	RS	TIPO	RS	
01	169,88	31	117,06	61	64,26	
02	168,06	32	115,26	62	62,42	
03	166,24	33	113,45	63	60,61	
04	164,40	34	111,59	64	58,79	
05	162,59	35	109,60	65	56,97	
06	160,77	36	107,96	66	55,17	
07	158,95	37	106,17	67	53,33	
08	157,11	38	104,32	68	51,53	
09	155,29	39	102,53	69	49,69	
10	153,52	40	100,69	70	47,90	
11	151,68	41	98,87	71	46,07	
12	149,87	42	97,06	72	44,24	
13	148,03	43	95,26	73	42,42	
14	146,23	44	93,44	74	40,59	
15	144,44	45	91,60	75	38,78	
16	142,59	46	89,78	76	36,96	
17	140,78	47	87,96	77	35,14	
18	138,94	48	86,16	78	33,33	
19	137,14	49	84,32	79	31,51	
20	135,29	50	82,53	80	29,71	
21	133,50	51	80,68	81	27,89	
22	131,67	52	78,89	82	26,05	
23	129,86	53	77,07	83	24,24	
24	128,03	54	75,23	84	22,43	
25	126,23	55	73,41	85	20,62	
26	124,40	56	71,58	86	18,79	
27	122,58	57	69,79	87	16,96	
28	120,77	58	67,97	88	15,14	
29	118,94	59	66,14	89	13,32	
30	117,16	60	64,32	90	11,51	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 26 de janeiro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeita Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal de Ouroeste em lugar de costume, na forma da lei.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo